



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.669	014	

LEI MUNICIPAL Nº 4.669

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os "playgrounds" instalados em jardins, parques, áreas de lazer, áreas abertas ao público e em escolas públicas, situados no município de Volta Redonda, deverão conter brinquedos adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais.

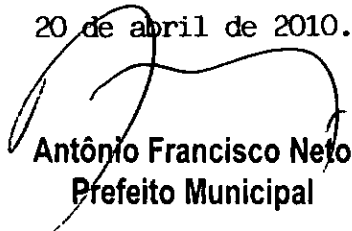
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Executivo Municipal poderá, para o cumprimento desta lei, firmar convênio com entidades cuja finalidade seja o atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de abril de 2010.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 014/09
Autor: Vereadora América Tereza Nascimento da Silva

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE* 924
DE 27/05/2010

